

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA MONITORIA

Pelo presente instrumento – em consonância com Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e, nos termos da Resolução Nº 014/2006-CONSU/UNIFAP – as partes a seguir nomeadas, de um lado a Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, doravante denominada **CONCEDENTE** e representada pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sr. **Marcelo José de Oliveira**, e o(a) acadêmico(a) **XXXXXXXXXX**, do Curso de Ciências Ambientais, doravante denominado (a) **BOLSISTA** da disciplina **XXXXXXXXXX**, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Bolsa Monitoria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO (A) BOLSISTA

A entidade concedente aceita como bolsista a estudante acima identificada, regularmente matriculada e com frequência efetiva em seu curso de graduação e em dependências, observada as Normas Legais e Administrativas regulamentares definidas em Legislação Específica e demais disposições estabelecidas por esta Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Este Termo de Compromisso tem como objetivo geral propiciar ao acadêmico, através da Bolsa Monitoria, oportunidade de aperfeiçoamento do conhecimento adquirido no curso de graduação da UNIFAP, bem como aprendizagem de diversas atividades nas unidades acadêmicas e administrativas da UNIFAP, mediante auxílio financeiro ao estudante comprovadamente hipossuficiente economicamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A Bolsa Monitoria, objeto deste Termo de Compromisso, terá duração de um semestre podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período e interrompido a qualquer momento pela concedente ou pelo (a) bolsista, mediante simples comunicação por escrito de uma parte a outra, a ser feita com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada das atividades do (a) bolsista será de 20 (vinte) horas semanais desdobrando-se em 04 horas diárias, lotada no (a) Coordenação do curso de Ciências Ambientais, obrigando-se o (a) bolsista a registrar presença em Folha de Frequência diariamente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Qualquer mudança em relação ao horário do (a) bolsista deverá resultar de prévio entendimento entre a concedente e o (a) bolsista ficando ressalvada a possibilidade da bolsa compreender atividades tanto internas como externas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA BOLSA

A concedente pagará ao bolsista a importância de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) a título de auxílio financeiro, proveniente dos recursos própria desta IFES, que poderá ser majorada sempre que permitirem as condições financeiras e conveniência administrativa da concedente, sempre observado a proporção de dias trabalhados.

CLÁUSULA SEXTA – DA INESISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A informação deste instrumento e a realização efetiva da bolsa não geram vínculo empregatício entre o (a) bolsista e a concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) BOLSISTA

O (a) bolsista compromete-se a:

- I. Cumprir as atividades referentes à Monitoria, de acordo com estabelecido na cláusula quarta, com rendimento compatível com a natureza da atividade oferecida, segundo avaliações periódicas realizadas do chefe da unidade administrativa do local da realização da bolsa;
- II. Comunicar a concedente, em tempo hábil, sua impossibilidade de desenvolver fielmente as atividades relativas à Monitoria, quer quanto aos aspectos técnicos relacionadas a bolsa propriamente dita, quer quanto aos horários e duração fixada no presente Termo de Compromisso;
- III. Responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causados, em consequência da inobservância das normas internas da concedente, em especial a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso, em decorrência da bolsa;
- IV. Conhecer as normas do acompanhamento, da avaliação do desempenho e do aproveitamento e rendimentos que deverá obter, declarando expressamente conhecer.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO

O presente Termo de Compromisso será rescindido:

- I. Automaticamente ao término do Termo de Compromisso da Bolsa Monitoria;
- II. A pedido do (a) bolsista, com aviso prévio de 15 (quinze) dias úteis;
- III. No interesse da concedente da bolsa, com aviso prévio de 15 (quinze) dias úteis;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso, a qualquer tempo;
- V. Por abandono, caracterizada por ausência sem motivo justificado, 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados;
- VI. Por conclusão ou interrupção do curso de graduação do acadêmico na Universidade concedente, a qualquer tempo;
- VII. Por reprovação em mais de uma disciplina no curso de graduação;
- VIII. E por estarem de inteiro e comum acordo, com as condições e dizeres deste Instrumento, as partes assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO-DMAD

Macapá/AP, xx de janeiro de 2025.

Nome completo do(a) bolsista
Bolsista

Nome do professor da disciplina
Professora/Monitora

Julieta Bramorski
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Portaria nº 1945/2024